



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CONTRATO Nº 031/2018

Protocolo 15.364.673-2

Termo de Contrato nº 031/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Netinstall Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Ernesto Rodriguez Santamaria, portador(a) do RNE W007485-T, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua Bandeirantes nº 263, Vila Ipiranga, Londrina/PR, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada, especialmente o projeto constante no Protocolo 14.973.418-0.

1.2 A Contratada deverá promover a remoção da estrutura elétrica e lógica, bem como do rack, switch e nobreak da atual sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na rua Brasil nº 1032, Londrina-PR, e deverá instalar os itens removidos (apenas rack, switch e nobreak) para a nova sede da Defensoria Pública em Londrina (rua Bandeirantes nº 263, Vila Ipiranga).

1.3 As diligências descritas no item 1.2 desta cláusula deverão ser efetivadas no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da notificação via ofício a ser emitida pela Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

2.2.1. 05 (cinco dias) dias úteis para execução dos serviços, contados a partir do recebimento eletrônico do ofício a que alude o item 1.3 da cláusula primeira

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda o valor de R\$ 26.642,16 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017.

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS	PREÇO TOTAL
291	Supervisor	Hh	72	R\$98,72	R\$7.107,84
292	Técnico eletricista	Hh	80	R\$84,65	R\$6.772,00
293	Técnico cabista	Hh	80	R\$66,05	R\$5.284,00
294	Engenheiro eletricista	Hh	24	R\$159,49	R\$3.827,76
305	Teste de cabos UTP, com fornecimento das seguinte informações: wire map, propagation, delay, next, attenuation, acr, impedance, loop resistance, capacitance.	UN	128	R\$28,52	R\$3.650,56
SOMA TOTAL DOS ITENS					R\$26.642,16

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstaciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do Item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto deste contrato, pregão eletrônico nº 005/2017, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – **FADEP**.
Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, MPPR e DPPR.
Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP).
Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. Recurso Orçamentário: 01 – Normal.
Rubrica: 3.3.90.39.05 – Outras Despesas Correntes/Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.
9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local, os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

¹
http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 19 de Setembro de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ

Eduardo Piaô Ortiz Abraão

NETINSTALL LTDA - EPP

Ernesto Rodriguez Santamaría

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR
CPF: 333.616.988-73

Nome: Leda de Souza Ranni
CPF: 204.930.579-90

Art. 1º. É requisito para participar da seleção ser Defensor/a Público/a em exercício e não estar afastado/a das suas funções na data do evento.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas até as 14h de dia 27 de setembro de 2018 através do e-mail cabinetec@defensoria.pr.def.br ou protocoladas na Secretaria da Defensoria Pública-Geral, localizada na Rua Mateus Leme nº 1908, 3º andar, juntamente com as informações contidas no Anexo.

Parágrafo único. O/a interessado/a deverá encaminhar a ficha de inscrição preenchida e enviada ao endereço conforme descrição contida no *caput*.

Art. 3º. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná selecionará o/a candidato/a mediante sorteio, conferindo-se preferência primeiramente aos/as Defensores/as Públicos/as com atribuição para atuar na área de execução penal e, em segundo lugar, àqueles com atribuição na área criminal.

Art. 4º. O sorteio ocorrerá até às 16h do dia 27 de setembro de 2018 no Gabinete do Defensor Público-Geral, localizado na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba.

Art. 5º. Realizado o sorteio, o resultado será comunicado por e-mail.

Art. 6º. As reuniões para a discussão do projeto serão presididas pelo Coordenador do Núcleo de Políticas Criminais e Execução Penal – NUPEC, e as

atividades serão desempenhadas sem prejuízo às atribuições ordinárias e extraordinárias.

Curitiba, 18 de Setembro de 2018.

PAULO CINQUETTI NETO
Defensor Público Chefe do Gabinete
Defensoria Pública do Estado do Paraná

COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 9.059/2017	
Cadastro do Defensor Público	
DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Unidade de atuação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

98264/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTEIRA N° 023/2018/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

I. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	031/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas

Curitiba, 18 de setembro de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

98114/2018

PORTARIA N° 11/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infraciulado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
VANESSA AITA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	01/10/2018	30/10/2018

Umuarama, 06 de setembro de 2018.

ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES

COORDENADORA
SEDE - UMUARAMA

98231/2018

PORTARIA N° 12/2018

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia 20/10/2018, marcadas para o período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
VANESSA AITA	AGENTE PROFISSIONAL	20/10/2018

POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PREGAO ELETRONICO 1450/18 - AQUE

POLIETILENO

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD

0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015

HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES

1.749,98/0015 0017

ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATIVEL

0001 0002 0003 0004 0005 0022 0023

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEM

BRASIDAS EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0022 0023 0024)

FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005)

GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD (0015)

HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES EIREL (0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0020 0021 0024)

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0018 0019 0020 0021 0024)

KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (0001 0002 0003 0004 0005)

POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005)

POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005)

0001 0012 0013 0014 0022 0023 0024)

PREGAO ELETRONICO 1452/18 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

ELEKTROTECH COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI - ME/R\$ 269.400,00/0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

AJX TELECOM E SERVICOS COMERCIAIS LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008)

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008)

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008)

VIPENS COM.DE MAQ. EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008)

PREGAO ELETRONICO 1459/18 - AQUIS DE PEDRA CASCALHO/BRITADA

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME/R\$ 90.000,00/0001

MF DA SILVA CONSTRUCOES - ME/R\$ 67.069,98/0002 0003 0004

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME (0002)

HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME (0001)

MF DA SILVA CONSTRUCOES - ME (0001)

ROMANIOLI & ANDRE EIRELI - ME (0004)

THIAGO DE SOUZA ADERALDO - ME (0004)

PREGAO ELETRONICO 1473/18 - AQUIS ACIDO FLUOSSILICICO (BOMBONAS)

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

GUAIABA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/R\$ 595.650,00/0001

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001)

BUSCHLE & LEPPER S/A (0001)

PREGAO ELETRONICO 1476/18 - AQUIS DE FLANGES DE ACO

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

ADIOGO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA/R\$ 40.869,99/0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0053 0054 0057 0058 0060 0061 0062 0064 0065

VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA/R\$ 39.859,76/0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0042 0043 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0059

ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATIVELIS:

0055 0056 0063

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

ADIOGO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0042 0043 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0059)

PREGAO ELETRONICO 1477/18 - AQUISICAO DE TAMPA E COPO DE CONCRETO

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA - EPP/R\$ 180.999,25/0001 0002

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

CONCREMAIS IND/COM ARTEFATOS CONCRETO EIRELI (0001 0002)

PREGAO ELETRONICO 1478/18 - AQUIS DE TAMPAO FD CL 50/125

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP/R\$ 1.801.787,40/0001 0002 0003

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITEMS DA PROPOSTA):

COMERCIAL VOIGT-EIRELI EPP (0001 0002 0003)

FUNDICAO VALIFER LTDA (0001 0002 0003)

KHALEESI DIST. MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI (0001 0002)

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

802972218

Documento emitido em 20/09/2018 10:09:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10277 | 19/09/2018 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador presente no DIOE.

Clique aqui para imprimir o PDF.

ME (0001 0002 0003)

CA (ITENS DA PROPOSTA):

EIRELI - EIRELI EIRELI - EPP (0001 0002

018 - AQUIS TUBOS E CONEXOES PVC

M(NS):

E COM DE CONEXOES-EIRELI-EPP/R\$

0008 0009 0010

UCOES PARA CONSTRUCAO LTDA/R\$

8.895.900,54/0001 0002 0003 0012 0013 0014 0015

ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATIVELIS:

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

BRASIDAS EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004 0010 0012 0013 0014 0015)

CORR PLASTIC INDUSTRIAL LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0010 0012 0013 0014 0015)

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (0004)

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010)

MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COML HIDRAULICA (0005 0006 0007 0008 0009)

MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001 0002 0003)

PH CONEXOES PARA SANEAMENTO LTDA - EPP (0010)

POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA (0001 0002 0003)

SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI (0001 0002 0003 0009)

TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (0010)

PREGAO ELETRONICO 1490/18 - SERV. LOCACAO GRUPOS

GERADORES - GTESG

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

GENSET ENERGY LTDA - ME/R\$ 136.050,00/0001

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

LIMA SOLUCOES ENERGETICAS - EPP (0001)

PREGAO ELETRONICO 1513/18 - AQUIS COPO P/ ENVASE DE AGUA

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI - EPP/R\$ 46.737,60/0001

PREGAO ELETRONICO 1514/18 - AQUI DE CX SUTERRANEA P/ LIG.

PRENDIAL

VENDEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - ME/R\$ 1.017.864,00/0001 0002 0003 0004

DESCLASSIFICACAO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001 0002 0003 0004)

EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004)

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (0001 0002 0003 0004)

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (0001 0002 0003 0004)

ZALCBERGAS INJECAO DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP (0001 0002 0003 0004). Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico <http://licitacao.sancpar.com.br>

98348/2018

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018, Pregão Eletrônico nº 005/2017. Protocolo nº 15.188.732-5

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (Contratante) e Netinstall Ltda. - EPP (Contratada). **Objeto:** Supressão no valor total de R\$ 2.281,66, representando 3,2676%. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e 112, § 1º, II, da lei Estadual nº 15.608/07. Curitiba, 18 de setembro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98222/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

Protocolo: 15.079.403-0

Pregão Eletrônico 005/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e NETINSTALL LTDA - EPP. Objeto: Exclusão das cláusulas contratuais 7.5, 7.6, 7.8, 7.8.1, 10.13, 10.14 e 10.16, tendo em vista sua inaplicabilidade no contrato ora aditivado.

Período de vigência: início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o encerramento do contrato 027/2018.

Assinatura: 17 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98130/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 016/2018 - DPPR

Objeto: Aquisição de materiais e suprimentos de informática.

Vencedora do lote único: L. CUNHA DE ALMEIDA TECNOLOGIA E PAPELARIA - ME. CNPJ nº 10.384.544/0001-58; valor da proposta: R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).

98311/2018